



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Portaria n.º 178/2019

CERTIDÃO

De 02 de janeiro de 2019

Certifico que o presente instrumento, conforme anexo, foi publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal n.º 0488/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 08/01/19

Aplica pena de demissão à servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.”


Cargo / Assinatura

O Sr. **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a regularidade do processo administrativo disciplinar n.º 001/2018;

Considerando que foi observado os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

Considerando que o relatório elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar está baseado nas provas dos autos;

Considerando que se apurou ilícito administrativo cometido pela servidora pública efetiva ELIACIR DE ALBERGARIA ALVES, tipificado no art. art. 142, IV, da Lei 56/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João do Manhuaçu, cuja pena prevista é a de demissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica demitida a servidora pública efetiva **ELIACIR DE ALBERGARIA ALVES**, ocupante do cargo de Professor MAP1.

Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao disposto no artigo anterior, devendo o mesmo comunicar formalmente ao servidor, extraindo cópias do relatório final e do despacho do Prefeito Municipal, para que tome ciência do ato administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 2 de janeiro de 2019.


Sérgio Lácio Camilo
Prefeito Municipal

